

JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



2ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO
Dia 04 de abril de 2025

JUSTIÇA DO TRABALHO

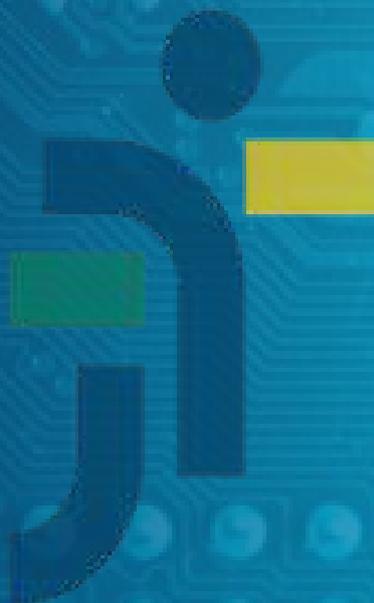
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
(RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br>



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região



Carlos Augusto Gomes Lôbo
Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

Antonio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Secretário da Corregedoria em Substituição

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Aderson Rubim Ribeiro Junior
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito



1. Jurisdição	07
2. Atuação de Magistrados	07
2.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	08
3. Carga de Trabalho e IPS	09
3.1. Quadro de servidores	09
3.2. Carga de trabalho	10
3.3. Índice de produtividade por servidor (IPS)	10
4. Movimentação e Análise Processual	11
4.1. Fase de Conhecimento	11
4.1.1. Audiências	11
4.1.1.1. Pauta de audiência	11
4.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	12
4.1.2. Domicílio judicial eletrônico	13
4.1.3. Taxa de produtividade	13
4.1.4. Taxa de congestionamento	14
4.1.5. Prazos médios	15
4.1.6. Provimento TRT 14ª N. 6/2015/SCR	15
4.1.7. Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento	16
4.1.8. Perícias	19
4.1.8.1. Perícias realizadas e prazos	19
4.1.8.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	20
4.2. Fase de liquidação	21
4.2.1. Sentenças líquidas	21
4.3. Fase de execução	22
4.3.1. Produtividade	22
4.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	22
4.3.3. Execuções extintas	23
4.3.4. Prazo médio	23
4.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	23
4.3.6. Documentos Históricos	27
4.3.7. Demais aspectos da execução	27
4.3.8. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor - G-PREC	27
4.3.8.1. Requisição de pequeno valor	28
4.3.8.2. Precatórios	28



4.3.8.3. Pendências Procedimentais e de Fluxo	28
4.3.9. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	29
4.3.10. Execuções Fiscais	29
5. Prêmio CNJ de qualidade	29
5.1. Aspectos importantes relacionados	30
5.2. Controle de sobrestamento vencido	30
5.3. Normativo interna corporis - recomendação TRT 14ª	30
N. 002/2023	
5.3.1. Fase de conhecimento	30
5.3.2. Fase de liquidação	31
5.3.3. Fase de execução	31
5.4. Temas de sobrestamento - Representação Geral	31
5.4.1. Julgamento e Acordos parciais	32
5.4.2. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	32
6. Conciliação	33
6.1. Percentual bruto	33
6.2. Percentual de conciliação líquido	34
7. Recursos remetidos ao 2º grau	35
8. Arrecadação e valores pagos aos autos	36
9. Prazos em geral	36
9.1. Prazos dos juízes	36
9.1.1. Audiência inaugural	37
9.1.2. Encerramento da instrução	37
9.1.3. Prolação de sentenças e decisões	37
9.1.4. Prazos para despachos	38
9.1.5. Processos pendentes de solução	38
9.2. Prazos da secretaria	39
9.2.1. Prazos para conclusão	39
9.2.2. Prazo para cumprimento de determinações	39
10. Atividades de docência dos Magistrados(as)	39
11. Sistema I-GEST	40
11.1. Âmbito regional/nacional	40
11.2. Âmbito regional	41
12. Cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário	41



12.1. Metas Nacionais para 2025	41
12.2. Meta específica para justiça do trabalho	42
13. Ação conjunta: SACLE - Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução - SGJ e Corregedoria	42
14. Demandas em parceria com o centro de inteligência	43
15. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	43
16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	43
17. Programas institucionais e destinação de valores	44
18. Aspectos da Lei N° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	45
19. Obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR	45
20. Ferramenta WIKI	45
21. Inteligência artificial: CHAT-JT	46
22. Registros da Unidade	46
23. Recomendações do corregedor regional	46
23.1. Recomendações ao juízo	47
23.2. Recomendações à Secretária da Unidade Judiciária	47
23.3. Recomendações prescritivas	47
24. Agradecimento e encerramento	48
25. Informações pelo Gestor da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	48



Dia: 04/04/2025

Horário de início: 09 horas

Corregedor e Vice-Presidente do TRT 14ª Região:

Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 001/2025, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4181/2025, no dia 13 de março de 2025, na modalidade presencial, considerando o período de 20/04/2024 a 04/04/2025, com a participação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antonio César Coelho de Medeiros Pereira, do Secretário da Corregedoria Regional em Substituição, Romário Pessoa de Oliveira, e demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000022-24.2025.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelas Excelentíssimas Juízas do Trabalho Substitutas, AGNES MARIAN GHTAIT MOREIRA DAS NEVES e LARA LIZIANE ARAÚJO SÃO MATEUS CORREIA, bem como pelo Diretor de Secretaria, Márcio Prado Oliveira, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª), abrange, além do Município sede - Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

Atuação

2. ATUAÇÃO DOS MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 20/04/2024 a 04/04/2025, registra-se o afastamento da Juíza Titular, Soneane Raquel Dias Loura Simioli, a saber:

**QUADRO 1**

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI, Encontra-se afastada da Unidade considerando que responde como Supervisora do Cejusc/PVH (Portarias GP 1419/2023 e 0080/2025) - Atua na 2ªVT/PVH exclusivamente no processo 0203900-75.1989.5.14.0002 (RA n. 140/2023)			
Afastamento	Início	Fim	Documento
CURSO, CONGRESSO E AFINS	09/04/2024 03/08/2024	13/04/2024 03/08/2024	
FÉRIAS	22/04/2024	02/05/2024	Proc. 000094-79.2023.2.00.0514 - id 3964373 Id 4269808 - interrupção para Encontro dos Magistrados e id 4290278
CURSO, CONGRESSO E AFINS	03/05/2024	03/05/2024	Proc. 000094-79.2023.2.00.0514 - id 3964373 Id 4269808 - interrupção para Encontro dos Magistrados e id 4290278
FÉRIAS	04/05/2024	06/05/2024	Proc. 000094-79.2023.2.00.0514 - id 3964373 Id 4269808 - interrupção para Encontro dos Magistrados e id 4290278
	10/05/2024	11/05/2024	
	27/05/2024	29/05/2024	
FÉRIAS	21/06 E 26/06/2024	15/07/2024	Proc. 000094-79.2023.2.00.0514 id 4490330
CURSO, CONGRESSO E AFINS	26/08/2024	01/09/2024	
FOLGA COMPENSATÓRIA DO PLANTÃO	16/12/2024	19/12/2024	Proc. 00005-22.2024.2.00 - ID 5204560
CONVOCAÇÕES PARA A 2ª INSTÂNCIA PARA COMPOR QUÓRUM - PROCESSOS SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO	04/03 A 07/03, 11/04 A 14/04, 18/04, 20/06, 30/07, 21/08, 18/09, 26/09, 16/10 A 21/10, 24/10, 11/11 A 14/11, 04/12 A 09/12 /2024	2024	MEMORANDO N. 05/2025/TRT14/STPT
	22/01, 23/01, 13/02 A 18/02, 19/02 A 26/02, 11/03 A 14/03, 19/03 A 20/03,	2025	

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correccionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
ALYSON ALVES PEREIRA	01/04/2024 A 12/07/2024	Responder pela titularidade, Juíza titular afastada Supervisora CEJUSC/PVH	PORTARIAS GP Ns. 0268/2024, 0325/2024, 0384/2024, 0506/2024 e 0720/2024
FERNANDO BLOS SUNARA	01/04/2024 A 12/07/2024	AUXILIAR	PORTARIAS GP Ns. 0263/2024, 0382/2024, 0502/2024 e 0718/2024



SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	12/07/2024 A 18/10/2024	Responder pela Titularidade	PORTARIA N. 0930/2024
AGNES MARIAN GHTAIT MOREIRA DAS NEVES	19/10/2024 ATÉ ULTERIOR DEBLIERAÇÃO	AUXILIAR FIXA - Respondendo pela Titularidade	PORTARIA N. 1003/2024
LARA LIZIANE ARAÚJO SÃO MATEUS CORREIA	19/10/2024 A 30/04/2025	AUXILIAR	PORTARIAS GP Ns. 1181/2024, 1366/2024, 1486/2024, 0111/2025, 0249/2025 e 0381/2025
EMELY THREISS DA SILVA	19/10/2024 A 24/11/2024 28/11/2024 A 30/11/2024 01/12/2024 A 31/12/2024	AUXILIAR	PORTARIAS GP Ns. 1182/2024, 1418/2024 e 1363/2024
TATIANE CASELLATTO ROSALEM OLIVER	16/02/2025	AUXILIAR	PORTARIAS GP Ns. 0107/2025 e 0247/2025



2.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.



Frequência dos(as) magistrados(as)

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos às Magistradas da unidade, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, a revogação do art. 1º, § 4º, da Resolução Administrativa n.º 124, de 19 de outubro de 2023, o qual dispunha acerca das hipóteses de ausência de informação em agenda de(as) Magistrados(as) e suas implicações.

No concernente à residência, em consulta ao PJeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento em relação às magistradas.

3. CARGA DE TRABALHO E IPS



3.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
MARCIO PRADO OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL



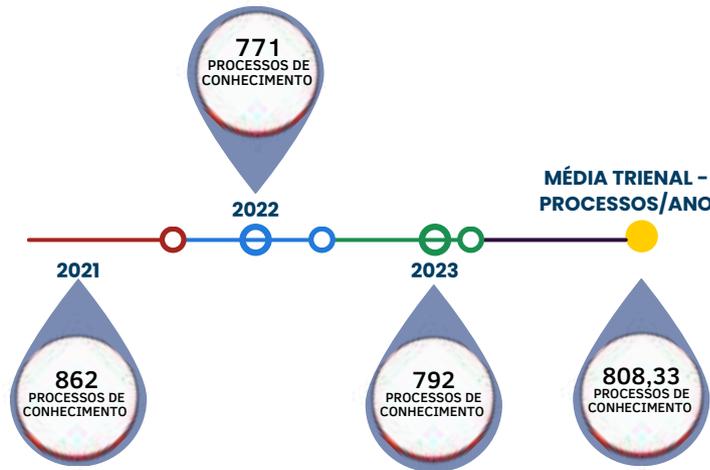
Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
KLEBER RIBEIRO VEIGA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
LIDINEIDE NOGUEIRA DA CRUZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	TELETRABALHO
EMANUELLE SOUZA BORGES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	TELETRABALHO
FRANCISCO DE MOURA MELO SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	PRESENCIAL
ILI MARINHO DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	CALCULISTA	TELETRABALHO
DENISE GERVASIO DE ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA	PRESENCIAL
MARIANA SALLES ANDRADE	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA	PRESENCIAL
GEOVANI LIMA FEITOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE	PRESENCIAL
ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	-	PRESENCIAL



3.2. CARGA DE TRABALHO

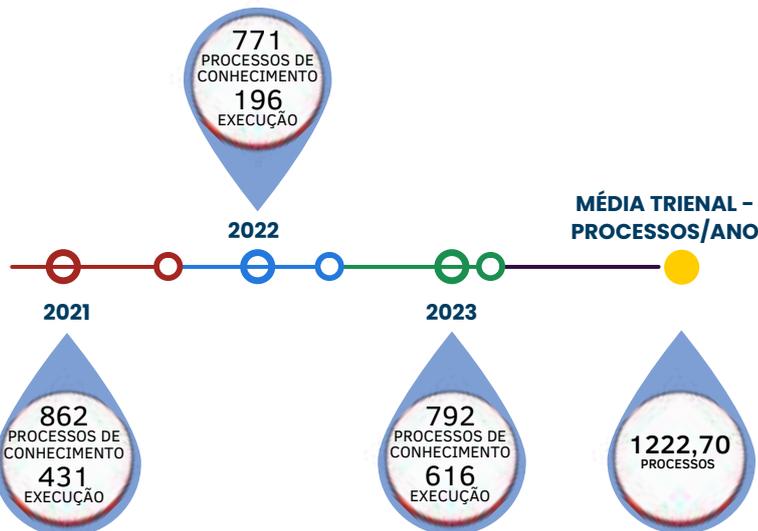


3.3. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.



Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

A Unidade figurou na 10ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 unidades), baseado no último relatório disponibilizado.

4. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

4.1 FASE DE CONHECIMENTO

4.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta deve estar vinculada a critérios de ponderação.

Tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional, o que vem sendo regularmente observado pela unidade correicionada.



4.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/04/2024 a 28/02/2025, num total de 1.149 (mil cento e quarenta e nove), 125 (cento e vinte e cinco) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 10,89%, e 1.024 (mil e vinte quatro) em formato telepresencial, representativos do percentual de 89,11%.

Ouvidas, as Magistrados informaram que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por elas realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.

Ad cautelam, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:



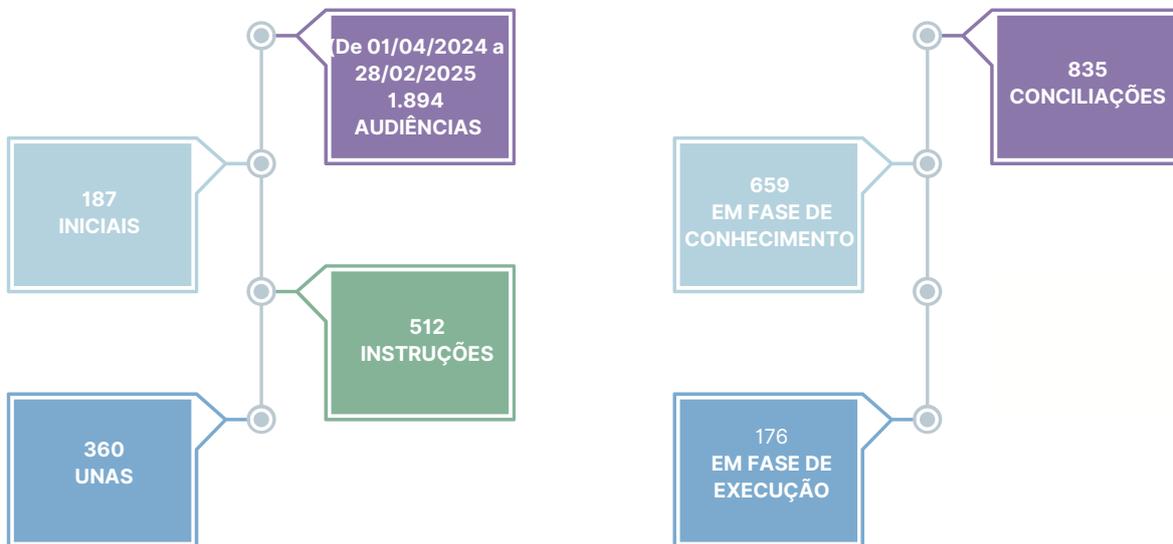
Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

Audiências no período de 01/04/2024 a 28/02/2025
[LINK](#)



4.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

4.1.1.3 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS



4.1.1.4 AUDIÊNCIAS REALIZADAS



**4.1.1.5 DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO**

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) foi criado pela Resolução CNJ nº 234/2016 e hoje é disciplinado pela Resolução CNJ nº 455/2022. Segundo a norma em vigor, trata-se de uma ferramenta que concentra num único local todas as citações e intimações pessoais (art. 18), e que está plenamente integrada ao Portal de Serviços do Poder Judiciário – Jus.br (art. 3º, III).

Por esta razão, a Resolução CNJ nº 455/2022 previu o Domicílio Judicial Eletrônico como sendo de utilização obrigatória pelos tribunais e reiterou o cadastro obrigatório de todos os entes e empresas públicas e privadas (art. 15, parágrafo único, e art. 16). O cadastramento obrigatório já foi concluído.

Após informações prestadas pela Direção, verificou-se que, na maioria dos casos, a Unidade faz uso do telegrama para as notificações iniciais, por se mostrar instrumento mais célere. Não obstante, em casos de dificuldade de localização do reclamado, a utilização do DJe se mostrou mais produtiva.

**4.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE**

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade de
2023	147	792	52	755	134	80.4%
2024	134	953	75	861	149	79.21%
01/04/2024 a 28/02/2025	102	865	6	727	177	75.18%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/03/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Ainda com base nos mesmos dados, apurou-se o seguinte em relação à movimentação processual da Unidade:

QUADRO 7

Movimentação Processual – Conhecimento	2023	2024	01/04/2024 a 28/02/2025
Processos Recebidos	792	953	865
Processos Solucionados	755	861	727
Solucionados Por Recebidos	95,33%	90,35%	84,05%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/03/2025 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade



QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/04/2024 a 28/02/2025
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	80.4%	79.21%	75.18%
Média do Tribunal	81.68%	83.19%	77.8%
Média das varas de mesma faixa processual	78.63%	80.69%	76.2%



4.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2023	282	712	809	215	21.0%
2024	215	848	856	227	20.96%
01/04/2024 a 28/02/2025	178	777	735	238	24.46%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ((D) \div ((C) + (D)))$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18/03/2025. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2023	2024	01/04/2024 a 28/02/2025
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	21.0%	20.96%	24.46%
Média do Tribunal	19.26%	19.91%	22.76%
Média das varas de mesma faixa processual	20.89%	21.4%	23.19%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa} / (\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] * 100$



4.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

**QUADRO 11**

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2023	2024	01/04/2024 a 28/02/2025
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	77.49	53.7	55.39
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	38.48	29.52	29.07
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	37.54	35.92	35.65
da conclusão até a prolação da sentença	18.1	3.53	4.42

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 18/03/2025 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2023	2024	01/04/2024 a 28/02/2025
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	77.49	53.7	55.39
Média do Tribunal	67.15	65.41	65.24
Média das varas de mesma processual	70.6	69.86	69.8

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 18/03/2025 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

4.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR**QUADRO 13**

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000675-05.2024.5.14.0002	29/10/2024	29/10/2024	0.0
0000686-71.2023.5.14.0001	18/06/2024	18/06/2024	0.0
0000691-56.2024.5.14.0002	25/10/2024	25/10/2024	0.0
0000817-09.2024.5.14.0002	18/12/2024	18/12/2024	0.0
0000842-56.2023.5.14.0002	13/06/2024	13/06/2024	0.0
0000909-87.2024.5.14.0001	18/12/2024	18/12/2024	0.0
0000974-95.2023.5.14.0008	18/06/2024	18/06/2024	0.0
0001046-66.2024.5.14.0002	05/02/2025	05/02/2025	0.0
0000988-63.2024.5.14.0002	30/01/2025	31/01/2025	1.0
0000631-83.2024.5.14.0002	02/09/2024	04/09/2024	2.0
Média	-	-	0.3

4.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento**a) Conversão em diligência**

A Unidade Correccionada promoveu 37 (trinta e sete) conversões em diligência durante o período correccionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000290-57.2024.5.14.0002; 0000343-38.2024.5.14.0002; 0000423-02.2024.5.14.0002; 0000435-16.2024.5.14.0002
0000491-49.2024.5.14.0002; 0000336-46.2024.5.14.0002; 0000575-50.2024.5.14.0002; 0000533-98.2024.5.14.0002
0000831-27.2023.5.14.0002; 0000491-49.2024.5.14.0002; 0000747-89.2024.5.14.0002; 0000801-55.2024.5.14.0002
0000733-08.2024.5.14.0002; 0000854-36.2024.5.14.0002; 0000737-45.2024.5.14.0002; 0000875-12.2024.5.14.0002
0000877-79.2024.5.14.0002; 0000706-25.2024.5.14.0002; 0000873-42.2024.5.14.0002;
0000925-38.2024.5.14.0002; 0000927-08.2024.5.14.0002; 0001002-47.2024.5.14.0002;
0000754-81.2024.5.14.0002; 0000747-26.2023.5.14.0002; 0000984-26.2024.5.14.0002;



0000667-28.2024.5.14.0002; 0000929-75.2024.5.14.0002; 0000992-03.2024.5.14.0002; 0000778-12.2024.5.14.0002
0000992-03.2024.5.14.0002; 0000006-15.2025.5.14.0002; 0000833-94.2023.5.14.0002; 0001020-68.2024.5.14.0002
0000087-61.2025.5.14.0002; 0000026-06.2025.5.14.0002; 0000914-09.2024.5.14.0002; 0000421-32.2024.5.14.0002

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor nº 0000005-85.2025.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000100-65.2022.5.14.0002	0000833-94.2023.5.14.0002
0000302-71.2024.5.14.0002	0000588-83.2023.5.14.0002
0000635-57.2023.5.14.0002	0000262-89.2024.5.14.0002
0000839-04.2023.5.14.0002	0000217-85.2024.5.14.0002
0000888-11.2024.5.14.0002	0000635-57.2023.5.14.0002
Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência	Idoso/Pessoa com Doença Grave

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000955-73.2024.5.14.0002; 0000833-94.2023.5.14.0002;
0000010-52.2025.5.14.0002; 0000749-59.2024.5.14.0002;
0000888-11.2024.5.14.0002; 0001021-53.2024.5.14.0002;
0001028-45.2024.5.14.0002; 0000913-24.2024.5.14.0002;
0001030-15.2024.5.14.0002; 0000843-07.2024.5.14.0002.

e) Liberação dos depósitos recursais

Por amostragem, verifica-se nos processos abaixo indicados, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000195-61.2023.5.14.0002; 0000124-25.2024.5.14.0002;
0000040-24.2024.5.14.0002;

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

No rol de processos abaixo têm-se o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente, nesse sentido, os processos a seguir:



0000357-61.2020.5.14.0002; 0000988-63.2024.5.14.0002;
0000569-14.2022.5.14.0002; 0000736-36.2019.5.14.0002.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até janeiro de 2025 (ID. 5562903), 100,00% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de maio/2023 a abril/2024, houve expedição de 618 (seiscentos e dezoito) alvarás, sendo 97 (noventa e sete) de forma “manual” (15,69%), e 521 (quinhentos e vinte e um) em formato eletrônico (84,31%).

g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000888-11.2024.5.14.0002; 0000725-31.2024.5.14.0002;
0000667-28.2024.5.14.0002; 0000026-74.2023.5.14.0002;
0000032-81.2023.5.14.0002; 0000179-44.2022.5.14.0002;

h) Processos extintos sem resolução do mérito:



Em consulta ao painel estatístico da Corregedoria (<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/extintos-sem-resolucao-merito>), apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 3º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Embora o percentual de processos extintos sem resolução do mérito tenha superado o limite de 10% (dez por cento) do total de demandas solucionadas, no período de abril/2024 a março/2025, ocasião em que o referido índice da unidade foi de 17,89%, quando verificado o percentual pós Provimento constata-se que o Juízo possui apenas 4,20% de processos extintos sem resolução do mérito.

Nos termos do art. 1º do PROVIMENTO Nº 05/GCGJT/2024, incumbe aos(às) Magistrados(as) valorizar a análise do mérito das demandas trabalhistas, como instrumento de efetividade da prestação jurisdicional e de entrega do bem da vida, e adotar, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com determinação para emenda da petição inicial ou correção de deficiências ou de cessação de inércia da parte por petições intercorrentes, a fim de evitar extinções sem julgamento do mérito precoces que ensejam a repositura das demandas.

Nesse sentido, as Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no “Item 90.046” (“Extintos sem resolução de mérito” genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do art. 485 do CPC) da regra de negócios do eGestão.

i) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme segue:

1

0000925-43.2021.5.14.0002

Ajuizamento da ação: 25/10/2021

Sentença proferida em 21/8/2024

TOTAL = 1031 dias

2

0000831-27.2023.5.14.0002

Ajuizamento da ação: 14/11/2023

Sentença proferida em 30/10/2024

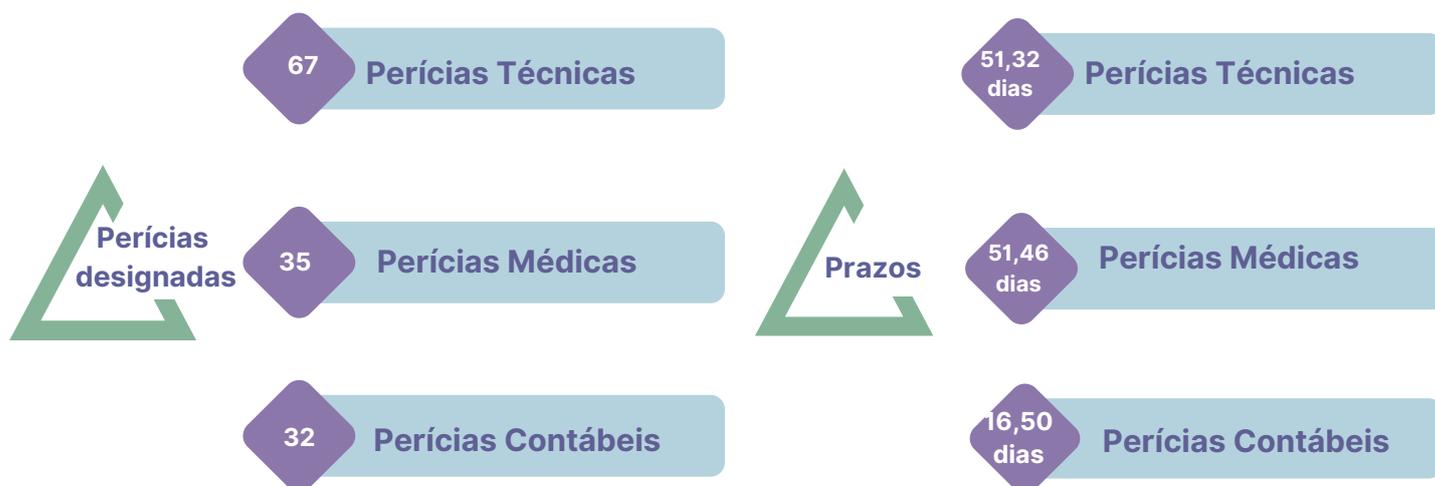
TOTAL = 351 dias



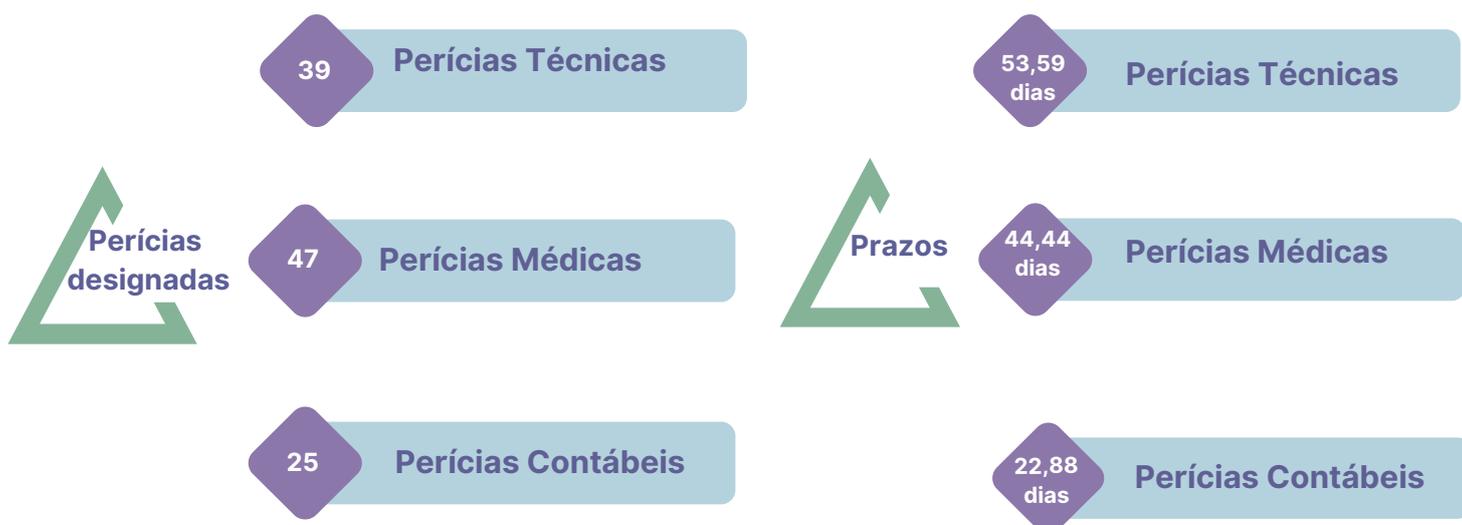
4.1.7 PERÍCIAS

4.1.7.1 Perícias realizadas e prazos

Período Correicional (01/04/2024 a 28/02/2025)



Período Correccionado Anterior





Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 18/03/2025, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 37 (trinta e sete) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, com prazos inferiores a 100 (cem) dias, excetos os autos 0000891-63.2024.5.14.0002 (105), 0000811-93.2024.5.14.0004 (138) e 0000043-76.2024.5.14.0002 (251).



PERÍCIAS PENDENTES

4.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 19/03/2025, verificou-se a inexistência de PROADs de requisições de honorários periciais, pendentes de cumprimento de diligência.

Durante o período correccionado, verificou-se a autuação de 34 (trinta e quatro) PROADs, com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 16 (dezesesseis) retornaram por insuficiência de documentação.



4.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2023	2024	01/04/2024 a 28/02/2025
Liquidações iniciadas	438	623	576
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	98.20	112.25	121.63

QUADRO 14

Fonte: Portal e-Gestão → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.


QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2023	2024	01/04/2024 a 28/02/2025
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	98.20	112.25	121.63
Prazo médio na liquidação no Tribunal	175.10	79.22	79.30
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	190.90	77.36	77.94


4.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 235 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 128 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 54,47%.

O resultado obtido foi superior ao observado no Tribunal (42,12%), bem como ao do período correcional anterior (21,80%).

Após detida análise dos processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, identificaram-se feitos em que, proferida a sentença em sigilo, a sua efetiva publicação ocorreu somente após a juntada das respectivas planilhas de cálculo, a exemplo dos seguintes: 0000793-15.2023.5.14.0002, 0001055-44.2023.5.14.0008 e 0000278-43.2024.5.14.0002.

Ademais, existem situações, nas quais não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Nessa situação, identificou-se o seguinte processo: 0000086-13.2024.5.14.0002.

Por fim, no período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência nem tampouco em ação cujo objeto era obrigação de fazer.



4.3 FASE DE EXECUÇÃO 4.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2023	720	843	468	27	945	29,94%
2024	945	422	588	5	752	43,01%
01/04/2024 a 28/02/2025	855	351	421	3	782	34,91%

Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2023	2024	01/04/2025 a 28/02/2024
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	29,94%	43,01%	34,91%
Tribunal	34,37%	38,55%	35,55%
Demais varas de mesma faixa processual	36,66%	38,97%	37,17%



4.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2023	681	508	74,59%	468	68,72%	964	27
2024	410	502	122,43%	588	143,41%	888	5
01/04/2024 a 28/02/2025	348	373	107,18%	421	120,97%	912	0

Fonte: e-Gestão: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

QUADRO 19

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2023	681	538,47	836,20	508	353,28	510,47	964	814,44	1.223,40
2024	410	259,22	416,67	502	357,78	532,27	888	714,16	1.106,33
01/04/2024 a 28/02/2025	348	236,75	391,33	373	300,06	458,47	912	762,47	1.166,67

Fonte: E-Gestão - Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

4.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2023	2024	01/04/2024 a 28/02/2025
Execuções extintas por acordo	141	146	80
Extintas por pagamento do crédito do exequente	252	272	242
Extintas por aplicação da prescrição	77	38	34
Outras formas de extinção	25	38	17

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

4.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2023	2024	01/04/2024 a 28/02/2025
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	717,84	617,65	686,02
Prazo médio na execução no Tribunal	706,84	765,87	833,72
Varas de mesma faixa processual	724,08	768,98	802,72

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios - A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



4.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPGJT

Por meio de amostragem, identificou-se a existência dos processos arquivados definitivamente: 0000720-77.2022.5.14.0002 e 0000700-52.2023.5.14.0002, nos quais foi decretada a recuperação judicial. Não obstante, ad cautelam, reitera-se a orientação previamente estabelecida, que consiste no lançamento de “suspensão/sobrestamento”. Determina-se, assim, a imediata regularização dos procedimentos, com estrita observância às normas aplicáveis. Ademais, a Unidade deverá diligenciar em todos os processos que se enquadrem na mesma situação.

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.

- | | | |
|--|---|---|
|  0000750-44.2024.5.14.0002 |  0000454-32.2018.5.14.0002 |  0000584-80.2022.5.14.0002 |
|  0000934-05.2021.5.14.0002 |  0000255-44.2017.5.14.0002 |  0001391-13.2016.5.14.0002 |

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPGJT

Examinando o acervo processual pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - Exinções em Processos de Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item I), constatou-se que, durante o período correccionado, 36 (trinta e seis) processos tiveram suas execuções extintas devido à prescrição intercorrente. Portanto, a análise confirma a conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 40 da Lei nº 6.830/1980.

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter acervo de 26 processos em situação regular.

- ★ 0000848-73.2017.5.14.0002
- ★ 0000182-38.2018.5.14.0002
- ★ 0000713-61.2017.5.14.0002
- ★ 0000004-89.2018.5.14.0002
- ★ 0039000-79.2006.5.14.0002
- ★ 0000643-34.2023.5.14.0002

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022. Nos moldes da recente atualização do Sistema Garimpo para a versão 2.3, ocorrida em agosto/2024, temos o seguinte cenário quanto ao tratamento das contas.

Resumo do Sistema Garimpo
Análise em 27/03/2025

2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO



<p><u>Análise de fev/2024 (Ata da Correição)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Contas de processos arquivados e não saneadas: 534 ▶ Contas bancárias não associadas a processos: 457 ▶ Contas bancárias saneadas: 24 ▶ A Unidade fez preenchimento da planilha? Sim <p>Atenção!</p> <p>Na análise comparativa foi considerado apenas as contas com depósito acima de R\$ 150,01, ou seja, acima dos “valores ínfimos” (contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00), uma vez que o ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 61, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024, em seu art. 12, §1º, determina que as contas com valores ínfimos são de atribuição da Corregedoria Regional.</p>	<p><u>Análise do ano de mar/2025</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Contas de processos arquivados e não saneadas: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Contas Judiciais: 640 ➔ 675 ▶ Contas Recursais: 35 ▶ Contas bancárias não associadas a processos: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Contas Judiciais: 251 ➔ 807 ▶ Contas Recursais: 556 ▶ Contas bancárias saneadas: <ul style="list-style-type: none"> ▶ Contas Judiciais: 179 ➔ 179 ▶ Contas Recursais: 0 ▶ A Unidade fez preenchimento da planilha? Não
---	--

Foi verificado que a Unidade solucionou várias contas bancárias no ano de 2024, nos três quadrimestres, porém, no ano de 2025, ainda não atuou no Sistema Garimpo, conforme relatórios das Planilhas de Acompanhamento dos referidos anos (Planilha de 2024 e Planilha de 2025).

Houve aumento no quantitativo de contas dos processos arquivados, assim como, das não associadas, o que decorre das atualizações dos Bancos no Sistema Garimpo, assim como, foi também, em 2025, somadas as Contas Recursais.

Embora tenha ocorrido aumento das contas referidos processos, é necessário considerar que, por vezes, há falhas nas atualizações realizadas pelos Bancos, o que não prejudica o desempenho da Unidade.

Ressalta-se o significativo aumento na quantia de contas saneadas.

Logo, recomenda-se que a Unidade dê início aos trabalhos no Sistema Garimpo, tanto das contas bancárias judiciais, como recursais, no ano de 2025.

Logo, recomenda-se que a Unidade dê início aos trabalhos no Sistema Garimpo, tanto das contas bancárias judiciais, como recursais, no ano de 2025.

Ressalta-se, por fim, no que tange as contas recursais não associadas, que foi verificado que muitas contas apresentam a Jurisdição de Manaus e Rio Branco, situação que por vezes ocorre em algumas Unidades.

Dessa forma, recomenda-se que a Unidade não atue nestes processo e comunique, formalmente, a Secretaria da Corregedoria Regional, para que possa realizar as providências perante a referida jurisdição.

Observações sobre o Sistema Garimpo:

A Secretaria da Corregedoria criou um espaço no chat: “Dúvidas Sistema Garimpo”, para concentrar as dúvidas e discussões sobre o sistema, que pode ser acessado pelo QR Code abaixo.

O Sistema Garimpo também pode ser acesso via Intranet ou pelo QR Code abaixo.

Os editais publicados pelas Varas e pela Secretaria da Corregedoria podem ser verificados no site do TRT14, na [página da Corregedoria](#).



Acesso ao Sistema Garimpo



Dúvidas Sistema Garimpo

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, foram localizados processos em consonância com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa.

- ★ 0000968-53.2016.5.14.0002
- ★ 0000369-46.2018.5.14.0002
- ★ 0000724-80.2023.5.14.0002
- ★ 0001618-61.2020.5.14.0002
- ★ 0000572-32.2023.5.14.0002
- ★ 0000470-10.2023.5.14.0002

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000367-03.2023.5.14.0002
- ★ 0000170-48.2023.5.14.0002
- ★ 0000075-15.2023.5.14.0003
- ★ 0000106-04.2024.5.14.0002
- ★ 0000426-54.2024.5.14.0002
- ★ 0000209-79.2022.5.14.0002

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse sentido, observa-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade tem adotado, de forma consistente e regular, o uso de sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial. Essa prática está em plena conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, demonstrando o comprometimento em utilizar ferramentas tecnológicas disponíveis para assegurar maior eficiência nos procedimentos realizados. Ressalta-se que o uso desses sistemas eletrônicos não apenas agiliza a busca de informações patrimoniais relevantes, como também promove maior precisão e transparência nas ações judiciais, reafirmando o papel do Judiciário como garantidor da justiça e da equidade no âmbito trabalhista.

- ★ 000036-84.2024.5.14.0002
- ★ 0000458-69.2018.5.14.0002
- ★ 0001170-88.2020.5.14.0002
- ★ 0000844-31.2020.5.14.0002
- ★ 0010200-12.2004.5.14.0002
- ★ 0000128-33.2022.5.14.0002

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correccionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) e ao Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrse), identificou-se, por amostragem, 05 (cinco) processos (0000747-94.2023.5.14.0141, 0000263-74.2024.5.14.0002, 0000461-82.2022.5.14.0002, 0000482-92.2021.5.14.0002), passíveis de análise, o qual não estão em conformidade com o disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT. O dispositivo em questão determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - ratificando-se a autuação na Classe Processual Cumprimento de Sentença (CumSen) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, registrando-se a conversão da execução provisória em definitiva.



4.3.6 Documentos Históricos

A Resolução Administrativa nº 079, de 27 de julho de 2021, regula as especificações relacionadas ao reconhecimento do valor histórico dos autos judiciais; recomenda que, antes do arquivamento definitivo de quaisquer processos, seja realizada uma análise criteriosa para determinar se os mesmos possuem relevância histórica ou temática significativa. Esta avaliação é fundamental para assegurar que documentos e processos com importância histórica sejam devidamente identificados e preservados.

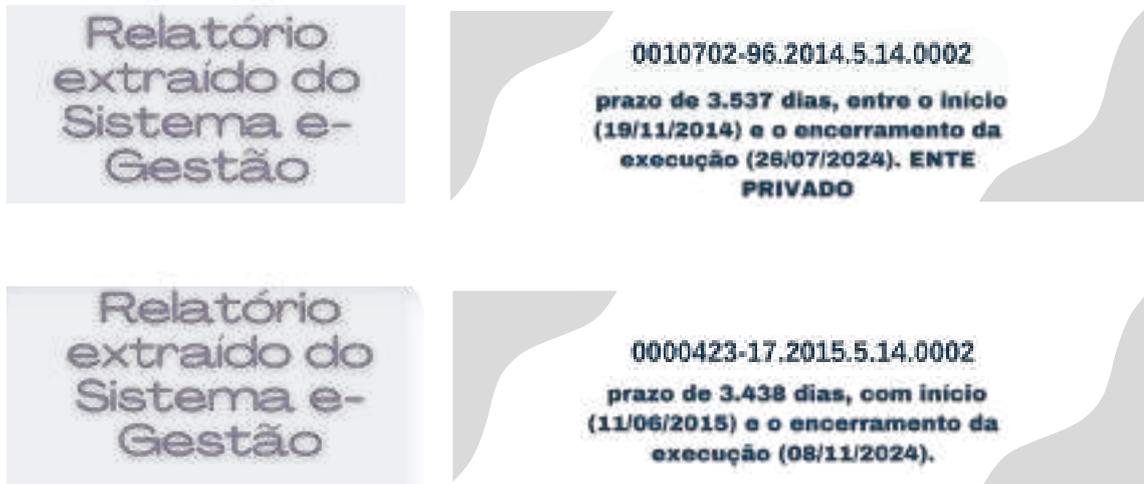
No caso de identificação de processos que contenham temas relevantes ou apresentem características de valor histórico, é imprescindível que esses autos sejam devidamente selados como “Selo Acervo Histórico” no sistema eletrônico PJe (Processo Judicial Eletrônico). Tal ação visa garantir que o conteúdo desses processos seja reconhecido e tratado como parte do patrimônio documental de relevância para futuras consultas e pesquisas (Artigo 40 da Resolução).

Assim, após a atribuição do referido selo, é essencial que a Comissão Permanente de Avaliação Documental seja formalmente comunicada sobre a relevância do processo. Essa comunicação permite que a referida Comissão/CPADM adote as providências adequadas para o armazenamento, organização e preservação desses documentos, assegurando que permaneçam acessíveis às gerações futuras.



4.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.2 - Do início até a sua extinção), a saber:



4.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

4.3.7.1 Requisição de pequeno valor



4.3.7.2 Precatórios



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec, verificou-se que a Unidade autuou 62 (sessenta e dois) precatórios no ano de 2023; 13 (treze), em 2024 e 2 (dois) no presente exercício; 1 (um) registrando quitação parcial

2023	62 autuações	»»»»	0 quitadas integralmente
2024	13 autuações	»»»»	0 quitada integralmente
2025	2 autuações	»»»»	0 quitada integralmente

4.3.7.3 Pendências Procedimentais e de Fluxo

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria da Corregedoria realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPVs autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação sob a responsabilidade da unidade, apenas sob responsabilidade do Tribunal.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Foram localizados 5 (cinco) processos nessa situação.



4.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento n° 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correccionada informou que “Sim, houve a adesão.”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



4.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 34 (trinta e quatro) Execuções Fiscais, sendo 25 (vinte e cinco) aguardando o encerramento do sobrestamento.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR N° 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, estando cadastradas as magistradas Dra. Soneane Raquel Dias Loura Simioli, Dra. Agnes Marian Ghtait Moreira das Neves, Dra. Lara Liziane Araújo São Mateus Correia e o servidores Márcio Prado Oliveira, Kleber Ribeiro Veiga, Francisco de Moura Melo Silva, Mariana Salles Andrade, Emanuelle Souza Borges, Denise Gervasio de Almeida e Lidineide Nogueira da Cruz



5. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013. A presente análise correcional analisará o eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, foi estabelecida por meio da Portaria/CNJ N° 411 de 02/12/2024. A análise dos parâmetros da unidade foi realizada conforme QR Code e link abaixo.



Portaria/CNJ N° 411 de
02/12/2024



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2025

5.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



No âmbito deste e. Regional, novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do sobrestamento na fase de conhecimento e do "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N° 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N° 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional.



5.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Não obstante, identificaram-se processos com GIG vencido, situação que demanda ajustes.



5.3. *NORMATIVO INTERNA CORPORIS* - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a
Recomendação
Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a
Recomendação
Nº 002/2023

5.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de ns. 000027-88.2025.5.14.0002, 0000863-95.2024.5.14.0002 e 0000043-76.2024.5.14.0002, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.



5.3.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000790-48.2023.5.14.0006, 0000771-88.2022.5.14.0002 e 0000096-57.2024.5.14.0002.

5.3.3 Fase de execução

Em análise aos processos ns. 0000438-68.2024.5.14.0002 e 0000158-97.2024.5.14.0002, verificou-se regularidade dos lançamentos do início da execução.

No mesmo sentido, quanto à extinção da fase de execução, observou-se a exatidão dos lançamentos, conforme apurado nos autos ns. 0000294-94.2024.5.14.0002 e 0000870-87.2024.5.14.0002.

5.4. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).



Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

5.4.1. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (*QRCode* ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com julgamento parcial, conforme *QRCode* a seguir.



Julgamentos parciais

5.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

6. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

6.1 Percentual bruto**QUADRO 22 - 2023**

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	212	32.86%	645

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23- 2024

Período de referência de 1º/01/2024 a 31/12/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	227	29.79%	762

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24

Período de referência de 01/04/2024 a 28/02/2025			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	200	30.63%	653
TRT-14	5866	36.37%	16130

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

**QUADRO 25**

Taxa de conciliação na fase de execução	2023	2024	01/04/2024 a 28/02/2025
Total de processos extintos por acordo	141.0	146.0	80.0
Extintas por pagamento	252.0	272.0	242.0
Prescrição intercorrente	77.0	38.0	34.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0.0	12.0	3.0
Extinção-outras	25.0	38.0	17.0
Total-extintas	495.0	506.0	376.0
Apensamentos	13.0	-4.0	-3.0
Total-encerradas	508.0	502.0	373.0
Percentual de conciliação	27.75	29.08	21.44
Percentual de conciliação - TRT14	-	-	19.46

QUADRO 26

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2023	2024	01/04/2024 a 28/02/2025
Total de processos extintos por acordo na liquidação	28.0	33.0	26.0
Liquidações encerradas	348.0	346.0	298.0
Percentual de conciliação	8.04	9.53	8.72
Percentual de conciliação - TRT14	-	-	8.22

6.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	228	645	35.35%

Quadro 28 - 2024

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	243	762	31.89%

**Quadro 29 - (01/04/2024 a 28/02/2025)**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO	215	653	32.92%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

6.3 Recomendação 72 da CGJT**Ata de Correição da CGJT**

A Recomendação 72 da CGJT, oriunda da Correição Ordinária, ocorrida no TRT14, de 27 a 30/01/2025, determinou a adoção de providências para sensibilização dos magistrados, servidores e sociedade, acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações, diante dos baixos índices verificados no Tribunal, no período correicionado, segundo dados estatísticos da Meta Nacional 3 que constam no Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho.

7. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU**QUADRO 30 - 2023**

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	14	315	291	32	1	1	0	72	51	33	5	5	1	11	9	2		404	357	1
Soma		315	291	32	1	1	0	72	51	33	5	5	1	11	9	2		404	357	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/03/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31 - 2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	14	314	307	28	7	3	0	136	127	22	15	15	1	13	15	0		485	467	1
Soma		314	307	28	7	3	0	136	127	22	15	15	1	13	15	0		485	467	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/03/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32 - 01/04/2024-28/02/2025

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	14	312	302	27	4	3	0	105	98	24	10	14	1	11	12	0		442	429	1
Soma		312	302	27	4	3	0	105	98	24	10	14	1	11	12	0		442	429	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/03/2025 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

**8. ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES**

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2023	2024	01/04/2024-28/02/2025
Arrecadação	R\$ 1.324.338,66	R\$ 2.319.741,11	R\$ 1.593.122,92
Valores pagos aos autores	R\$ 11.689.626,27	R\$ 18.696.597,62	R\$ 19.952.229,4

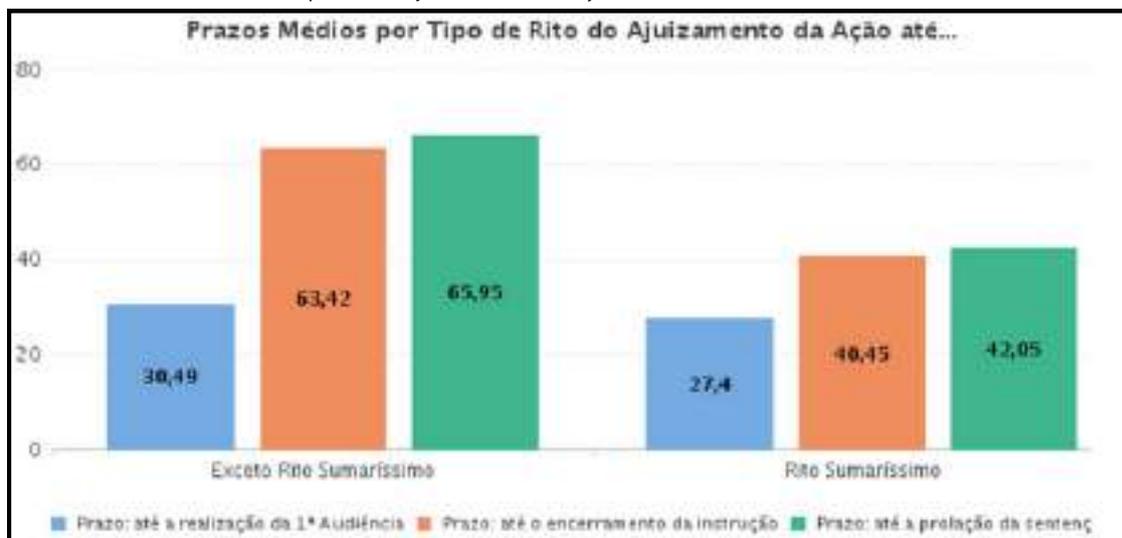
Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 24/03/2025 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 1.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

9. PRAZOS EM GERAL**9.1. PRAZOS DOS JUÍZES****QUADRO 34**

Período de Referência 01/04/2024 a 28/02/2025		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	576	29,07
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	779	53,25
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	726	55,39

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 26/03/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.





9.1.1. Audiência inaugural



Correição ordinária de 2024



de 01/04/2024 a 28/02/2025
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural



42,31 dias
para os processos do rito
sumaríssimo



27,40 dias
para os processos do
rito sumaríssimo



34,20 dias
para os processos do rito
ordinário



30,49 dias
para os processos do
rito ordinário

9.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 35

Período de Referência 01/04/2024 a 28/02/2025		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	575	35,65



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 26/03/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



Correição Pretérita



Correição Atual



20,41 dias
Rito Sumaríssimo



24,54 dias
Rito Sumaríssimo



52,70 dias
Rito Ordinário



45,42 dias
Rito Ordinário

9.1.3 Prolação de sentenças e decisões

**QUADRO 36**

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/04/2024 a 28/02/2025
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	4,42

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 26/03/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 37

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
AGNES MARIAN GHATAIT MOREIRA DAS NEVES	46	9,63
ALYSON ALVES PEREIRA	103	2,04
EMELY THREISS DA SILVA	43	3,95
FERNANDO BLOS SUNARA	89	4,43
LARA LIZIANE ARAUJO SÃO MATEUS CORREIA	84	2,74
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	125	5,93
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA SIMIOLI	6	0,83
TOTAL	496	4,42

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/03/2025. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

**Correição anterior****9,75 dias****de 01/04/2024 a 28/02/2025
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento****4,42 dias****9.1.4 Prazos para despachos**

No período correccionado, verificou-se que o prazo médio apurado para exarar despachos obedecem a norma vigente, o que pode ser constatado na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado.

**Prazos para
despacho****prazo médio correição
anterior****1,22 dias****prazo médio atual****0,54 dia**



9.1.5 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 28/02/2025, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2024	80	45,20%
2025	97	54,80%
TOTAL	177	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/03/2025. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho →1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

9.2 PRAZOS DA SECRETARIA



9.2.1. Prazo para conclusão

O relatório dos prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazos para conclusão



Prazo médio correção anterior

2,33 dias



Prazo médio total

1,53 dias

9.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



O relatório dos prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazos para cumprimento



Prazo médio correção anterior

4,93 dias



Prazo médio total

1,13 dias

**10. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)**

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.

**11. SISTEMA I-GEST**

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/07/23 até 30/06/24, conforme última atualização ocorrida em 07/08/2024.

**11.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL**

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 41

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1003	0,2334	0,6261	0,3877	0,4610	0,3617	23ª

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010:

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1373	0,1924	0,6256	0,3972	0,4723	0,365	128ª

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 43

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1001 a 1500	0,1003	0,2334	0,6261	0,3877	0,461	0,3617	406ª

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos três períodos mais recentes:

QUADRO 44

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2022	0.065	0.1607	0.6209	0.3128	0.3912	0.3101	224°
2023	0.0879	0.2382	0.5848	0.4162	0.4549	0.3564	439°
01/01/2024 - 31/12/2024	0.1003	0.2334	0.6261	0.3877	0.461	0.3617	406°

11.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 45

Classificações nos últimos seis meses			
Fevereiro	25°	Novembro	22°
Janeiro	23°	Outubro	22°
Dezembro	23°	Setembro	22°



12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO



12.1. METAS NACIONAIS PARA 2025

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 31/03/2025 seguem:

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	78,72%	94,47%	112,73%	106,52%	90,48%	98,89%	57,18%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.



12.2. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Em relação à 2024, manifestou o Diretor que realizaram os exames as Magistradas AGNES MARIAN GHTAIT MOREIRA DAS NEVES e LARA LIZIANE ARAÚJO SÃO MATEUS, bem como os(as) servidores(as) MÁRCIO PRADO OLIVEIRA, FRANCISCO DE MOURA MELO SILVA, KLEBER RIBEIRO VEIGA, DENISE GERVÁSIO DE ALMEIDA, GEOVANI LIMA FEITOSA e ILI MARINHO DA SILVA.

Diante das informações prestadas pela Unidade, tem-se por cumprida a meta em análise, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.



13. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correccionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas

Registra-se que a Unidade formalizou solicitações de auxílio da SACLE nos seguintes períodos: 22/04 a 12/06/2024; 16/07 a 14/08/2024; e 03/02 a 22/02/2025.



14. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vêm usufruindo dos benefícios da ferramenta.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta.

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, informou inexistir experiências a serem compartilhadas.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que: “Utilização de garrafa individual em substituição a uso de copos descartáveis”.



17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que a unidade não desenvolveu atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional.

No que tange à destinação de valores, informou a Unidade que também não houve prática de atos dessa natureza.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).”

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado em sua totalidade.



MEMORANDO
CIRCULAR Nº
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJI



19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema diariamente.



Link de acesso ao
PJeCor



20. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



[Link de acesso ao WikiVT](#)



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 4/GCGJT,
DE 26 DE SETEMBRO DE
2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514



No dia 03 de fevereiro de 2025, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) lançou o projeto de Inteligência Artificial da Justiça do Trabalho e com ele a primeira ferramenta de IA generativa (Chat-JT), que foi desenvolvida para contribuir com o trabalho de magistrados, servidores e estagiários da instituição de forma mais segura e eficiente.

Em suma, o Chat-JT é uma ferramenta similar aos principais produtos de mercado, mas voltado exclusivamente para auxiliar profissionais da Justiça do Trabalho nas suas mais diversas atividades, tais como, a automatização de consultas, rotinas dos fluxos de trabalho e na tomada de decisões estratégicas. Com a ferramenta é possível, entre outras coisas:

- Otimizar a consulta de leis e jurisprudência (Sistema Falcão);
- Consultas inteligentes às diversas bases de dados internas da instituição;
- Assistência na criação de ementas no padrão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Análise de documentos; e
- Criação de assistentes personalizados para área jurídica e administrativa.



[Link para o treinamento do CSJT](#)

Nesse contexto, orientam-se magistrados, servidores e estagiários a fazer efetivo uso dessa valiosa ferramenta na sua rotina de trabalho, a fim de otimizar procedimentos e atribuições funcionais, inclusive conforme nova regulamentação do CNJ sobre a matéria disciplinada na Resolução 615, de 11 de março de 2025.

22. DO NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Encontra-se implantado no âmbito da 14ª Região, por meio da Portaria GP n. 0297, de 13 de abril de 2021, vinculado à Corregedoria Regional, o Núcleo de Cooperação Judiciária, constituindo importante instrumento para a efetividade e celeridade processual, permitindo a otimização de recursos, a prevenção de decisões conflitantes, a gestão eficiente de demandas repetitivas e o compartilhamento de práticas exitosas entre unidades judiciárias, contribuindo diretamente para o cumprimento do princípio constitucional da durabilidade do processo.

A Corregedoria Regional recomenda a identificação e a utilização dos mecanismos de cooperação previstos no artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, que incluem:

- **Auxílio direto:** Forma de cooperação em que um juízo ou órgão judiciário presta assistência direta a outro, sem a necessidade de remessa do processo.
- **Reunião de processos:** Estratégia para centralizar a tramitação de processos que compartilhem elementos semelhantes, permitindo maior eficiência e uniformidade nas decisões.
- **Prestação de informações:** Garantia de acesso rápido e efetivo às informações necessárias para o desenvolvimento de atos processuais.
- **Centralização de processos repetitivos:** Agrupamento de casos com teses jurídicas idênticas para facilitar e agilizar a tramitação e julgamento.
- **Prática de atos conjuntos:** Realização de audiências, reuniões ou outros atos processuais em cooperação entre órgãos judiciários diferentes, sempre que for necessário integrar esforços.

Para mais informações, orientações detalhadas e pedidos de Cooperação deve ser acessado o portal do TRT14 por meio do link: <https://portal.trt14.jus.br/portal/servicos/cooperacao-judiciaria>.



O procedimento detalhado para registro da cooperação judiciária no sistema PJe está disponível no QRcode ao lado:

Para assegurar a rastreabilidade e o acompanhamento das ações de cooperação realizadas, recomenda-se que todos os atos de cooperação sejam devidamente registrados e comunicados ao Núcleo de Cooperação Judiciária. Essa prática é essencial para promover a transparência e garantir que as informações sejam integradas ao sistema DataJud, conforme os padrões estabelecidos.

23. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata:

24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente, nesta oportunidade, faz as recomendações:



24.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de conhecimento, nos termos do item 4.1.2;
- 2) Adote medidas para redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, conforme registrado no tópico 4.1.3;
- 3) Busque a redução do prazo médio na fase de liquidação, conforme consignado no tópico 4.2;
- 4) Otimize os resultados referentes à taxa de produtividade na fase de execução, nos termos do item 4.1.2;
- 5) Adote medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, notadamente em relação aos indicadores de audiências e conciliação nos últimos 12 (doze) meses, tudo conforme consignado no item 5 (link e QRCode);
- 6) Envide esforços para otimização dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, conforme consignado no tópico 6;



7) Desenvolva alternativas para otimizar os resultados no sistema I-GEST, a fim de que a unidade passe a integrar o primeiro quartil de desempenho no âmbito nacional, compartilhando com a Corregedoria Regional as dificuldades que se apresentarem para construção conjunta de soluções;

8) Busque incrementar o desempenho da Unidade em relação às Metas do CNJ de ns. 1, 2 e 5 (tópico 12.1);



24.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR (item 4.1.5).

2) Adote medidas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 4.1.7.2;

3) Observe o procedimento de sobrestamento dos processos que aguardam o encerramento da recuperação judicial ou da falência, nos termos dos arts. 124 e 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral;

4) Providencie a regularização das contas judiciais e recursais relacionadas ao Projeto Garimpo, nos termos do item 4.3.5, “e”;

5) Observe o procedimento aplicável às execuções provisórias após o trânsito em julgado do processo principal (art. 179 da CPCGJT), nos termos do item 4.3.5, letra “i”;

6) Proceda à regularização das inconsistências apontadas no concernente ao pagamento de Requisições de Pequeno Valor, detalhada nos tópicos 4.3.7.1 e 4.3.7.3;

6) Monitore os prazos para conclusão, com vistas ao cumprimento do prazo normatizado (art. 228 do CPC), nos termos do item 9.2.1;

24.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

- 1) Realize a atualização do valor das RPV's no mesmo mês de expedição da requisição de pagamento, conforme estabelece o art. 50 da Resolução CNJ n. 303/2019
- 2) Proceda à juntada, nos autos do PJe, da documentação que demonstre a autuação e a quitação das respectivas RPVs no sistema GPrec;
- 3) Em relação à expedição de precatório complementar, quando apurada a existência de diferenças em favor do credor, em decorrência de procedimento de revisão do precatório, este deve ser vinculado ao precatório principal para definição da modalidade de requisição, nos termos do art. 23 da Resolução CNJ n. 303/2019 e do art 12-E da Resolução CSJT n. 314/2021, diante da vedação de expedição de RPV para pagamento de diferenças de precatórios;
- 4) Apure eventuais atrasos no pagamento das RPVs e fiscalize o cumprimento das medidas executórias subsequentes, para efeito de sequestro e pagamento ao credor, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, não apenas por ser medida de gestão, mas também de transparência, devendo ainda zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das Requisições de Pequeno Valor no GPrec;
- 5) Promova a utilização de mecanismos de cooperação judiciária, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ nº 350/2020, primando pelo correto registro e pela comunicação dos referidos atos ao Núcleo de Cooperação Judiciária.
- 6) Adote as providências para sensibilizar os magistrados, servidores e a sociedade acerca da importância da solução consensual dos conflitos, para fortalecer a atividade conciliatória e elevar o percentual de conciliações.

25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Corregedor e Vice-Presidente e os membros da equipe correcional agradeceram às Juízas do Trabalho Substitutas, Agnes Marian Ghtait Moreira das Neves e Lara Liziane Araújo São Mateus Correia, o Senhor Diretor Márcio Prado Oliveira, e os demais servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

26. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO-RO



INFO

A Magistrada Titular da Unidade, ou quem ela designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000022-24.2025.2.00.0514), no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (item 24).

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo, Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Corregedoria, Antônio César Coelho de Medeiros Pereira, pelas Excelentíssimas Juízas do Trabalho Substitutas, Agnes Marian Ghtait Moreira das Neves e Lara Liziane Araújo São Mateus Correia, e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Márcio Prado Oliveira.

Eu, Romário Pessoa de Oliveira, Secretário da Corregedoria em Substituição, a lavrei.



(assinado digitalmente)

Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Corregedor e Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)

Juiz do Trabalho Antônio César Coelho de Medeiros Pereira
Juiz Auxiliar da Corregedoria do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)

AGNES MARIAN GHATAIT MOREIRA DAS NEVES
Juíza do Trabalho Substituta

LARA LIZIANE ARAÚJO SÃO MATEUS CORREIA
Juíza do Trabalho Substituta

(assinado digitalmente)

Márcio Prado Oliveira
Diretor de Secretaria